

Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2041.5.2020.08306	24102430	45,0300 Ha	17/12/2020 a 17/12/2023
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
CONFLUENCIA ENERGIA S.A		Não se aplica	05.104.205/0001-30
Município de referência		Coordenadas de referência	
CURITIBA / PR		-24,910499881 -51,399776929	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
PATRICIA MARIA STASIAK	Elaborador	124436/D	20185447388

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m ³)	Não se aplica	127,1397	5.725,1000	m ³
Tora(m ³)	Não se aplica	25,6665	1.155,7700	m ³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m ³)	
Tora(m ³) / Cordia spp. / Não cadastrado / ,0500 m ³	Tora(m ³) / Myrcarpus frondosus / Não cadastrado / ,1000 m ³
Tora(m ³) / Matayba elaeagnoides / Não cadastrado / 17,0600 m ³	Tora(m ³) / Balfourodendron riedelianum / Não cadastrado / ,0900 m ³
Tora(m ³) / Diatenopteryx sorbifolia / Não cadastrado / 7,3000 m ³	Tora(m ³) / Zanthoxylum rhoifolium / Não cadastrado / ,0600 m ³
Tora(m ³) / Cecropia pachystachya / Não cadastrado / ,2600 m ³	Tora(m ³) / Eugenia spp. / Não cadastrado / 7,4700 m ³
Tora(m ³) / Machaerium nictitans / Não cadastrado / ,4400 m ³	Tora(m ³) / Phytolacca dioica / Não cadastrado / 28,9700 m ³
Tora(m ³) / Diospyros inconstans / Não cadastrado / ,2000 m ³	Tora(m ³) / Lonchocarpus muehlbergianus / Não cadastrado / 1,0900 m ³
Tora(m ³) / Myrsine coriacea / Não cadastrado / 18,5400 m ³	Tora(m ³) / Schinus terebinthifolius / Não cadastrado / ,7100 m ³
Tora(m ³) / Erythrina falcata / Não cadastrado / 11,0700 m ³	Tora(m ³) / Syagrus romanzoffiana / Não cadastrado / 235,5900 m ³
Tora(m ³) / Casearia sylvestris / Não cadastrado / 2,4800 m ³	Tora(m ³) / Cabralea canjerana / Não cadastrado / 1,7000 m ³
Tora(m ³) / Parapiptadenia rigida / Não cadastrado / 9,6000 m ³	Tora(m ³) / Machaerium stipitatum / Não cadastrado / 7,4700 m ³
Tora(m ³) / Campomanesia xanthocarpa / Não cadastrado / 44,2000 m ³	Tora(m ³) / Prunus brasiliensis / Não cadastrado / 13,8700 m ³
Tora(m ³) / Ocotea puberula / Não cadastrado / 40,9600 m ³	Tora(m ³) / Cryptocarya aschersoniana / Não cadastrado / ,3500 m ³
Tora(m ³) / Ilex microdonta / Não cadastrado / ,7800 m ³	Tora(m ³) / Chrysophyllum gonocarpum / Não cadastrado / 18,8100 m ³
Tora(m ³) / Myrcia multiflora / Não cadastrado / 46,5200 m ³	Tora(m ³) / Symplocos spp. / Não cadastrado / 14,3400 m ³
Tora(m ³) / Araucaria angustifolia / Não cadastrado / 5,9700 m ³	Tora(m ³) / Luehea divaricata / Não cadastrado / 122,4800 m ³
Tora(m ³) / Cedrela fissilis / Não cadastrado / 8,6200 m ³	Tora(m ³) / Nectandra lanceolata / Não cadastrado / 247,8900 m ³
Tora(m ³) / Anadenanthera colubrina / Não cadastrado / 149,6400 m ³	Tora(m ³) / Senegalia polyphylla / Não cadastrado / ,3700 m ³
Tora(m ³) / Jacaratia spinosa / Não cadastrado / 30,2200 m ³	Tora(m ³) / Ficus adhatodaefolia / Não cadastrado / ,4200 m ³
Tora(m ³) / Machaerium hirtum / Não cadastrado / ,4000 m ³	Tora(m ³) / Clethra scabra / Não cadastrado / ,1700 m ³
Tora(m ³) / Annona cacans / Não cadastrado / ,3600 m ³	Tora(m ³) / Tabernaemontana catharinensis / Não cadastrado / ,7700 m ³
Tora(m ³) / Cassia leptophylla / Não cadastrado / ,2800 m ³	Tora(m ³) / Lonchocarpus guillemianus / Não cadastrado / 57,6400 m ³

Tora(m³) / Campomanesia spp. / Não cadastrado / ,2400 m³	Tora(m³) / Citronella congonha / Não cadastrado / ,1100 m³
Tora(m³) / Nectandra spp. / Não cadastrado / ,1100 m³	
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(m³) / 5.725,1000 m³	

Condicionantes

Gerais

1.1 - Após a execução da supressão florestal deve ser dada destinação correta e imediata da matéria prima florestal, tanto a comercial como aquela que não tem valor econômico devendo estar concluída antes do início das obras;

1.2 - Não poderão ser localizados pátios de depósito de lenha ou toras dentro das áreas de preservação permanente

1.3 - Deverá ser recolhida a reposição florestal equivalente ao volume proveniente da supressão florestal para implantação da PCH;

1.4 - A supressão de vegetação fica condicionada à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, conforme previstos no art. 17 da Lei federal nº 11.428/2006;

1.5 - O material lenhoso somente poderá ser transportado com o respectivo DOF;

1.6 - Fazer o remanejamento das Meliponídeas quando for necessário;

1.7 - É expressamente proibido o uso de fogo no local;

Específica

2.1 - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº. 857/79, artigo 7º, § 2º;

2.2 - O não atendimento a legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa, bem como aos seus representantes legais, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08;

- O IAT mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença quando:

- Ocorrer à violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

- Ocorrer à omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização florestal;

- Ocorrer à superveniência de graves riscos ambientais ou de saúde.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	17/12/2020 - 15:35:25



Documento assinado eletronicamente por Jose Volnei Bisognin, Gerente Autorizador - Escritório Regional do IAP de Guarapuava, em 17 de Dezembro de 2020, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20415202008306>